



PORTARIA Nº 35

De 11 de março de 2025

Estabelece o procedimento de solicitação de remoção de empregados públicos fundacionais para as unidades que especifica e dá outras providências.

A **Diretora Executiva** da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, de acordo com o disposto no Art. 10, §3º, do Estatuto da Fundação, e no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE procedimento de remoção de empregados públicos efetivos da Fungota e Prefeitura Municipal de Araraquara-SP entre as unidades de pronto atendimento – UPAS e Unidade de Retaguarda às Urgências e Diagnóstico, atualmente geridas pela Fundação.

§ 1º São elegíveis para a remoção ora instituída os empregados públicos efetivos:

- Fungota para UPA Central, UPA Vila Xavier, UPA Vale Verde e Unidade de Retaguarda do Melhado;
- Prefeitura para UPA Central, UPA Vila Xavier, UPA Vale Verde;

Parágrafo Único. Os empregados ora vinculados a Prefeitura só poderão participar do presente processo de remoção entre as Unidades De Pronto Atendimento – UPAS.

§ 2º São elegíveis para a remoção ora instituída os empregados públicos fundacionais efetivos e os funcionários públicos efetivos, titulares dos seguintes empregos descritos no Anexo I-A do Plano Básico de Organização (PBO) e que atuam, atualmente, nas unidades geridas pela FUNGOTA em decorrência de contrato de gestão mantido entre a Fundação e a Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Técnico de Enfermagem Assistencial;
- II - Técnico de Enfermagem (Prefeitura do Município de Araraquara);
- II – Farmacêutico;



III – Técnico de Farmácia;

§ 3º O número de vagas e turnos disponíveis para cada emprego constaram do Anexo II desta Portaria.

Art. 2º O presente processo de remoção dar-se-á observando os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública e, em especial, o da isonomia, com a adoção de critérios objetivos para o processamento e classificação dos empregados habilitados no processo de remanejamento.

Art. 3º Os empregados inscritos no processo de remoção serão classificados a partir de:

Mensalistas - contagem do número de dias trabalhados desde o início do contrato de trabalho em curso;

Horistas - data do início de trabalho em curso.

Parágrafo único. Na contagem dos dias trabalhados, serão desconsiderados os períodos de suspensão e interrupção do contrato de trabalho e demais afastamentos, remunerados ou não, com exceção dos seguintes, que serão considerados dias trabalhados para os efeitos do presente processo de remoção:

I – Afastamento preventivo, com finalidade sanitária, em razão da pandemia de COVID-19;

II – Gozo de atestado médico decorrente da confirmação de caso de COVID-19, seja como infectado ou comunicante;

III – Licença maternidade;

IV – Licença paternidade;

V – Licença para exercício de função junto à entidade de representação sindical;

Art. 4º Em havendo empate de empregados inscritos, em razão da coincidência do número de dias trabalhados, serão considerados os seguintes critérios sucessivos de desempate:



I – Maior idade;

II – Maior tempo de lotação na unidade onde atualmente trabalha; e,

III – Maior tempo de contratação.

Parágrafo único. Persistindo a situação de empate, será feito sorteio em sessão pública a ser oportunamente agendada, obedecendo o cronograma do certame.

Art. 5º Para o efeito da apuração dos critérios previstos nos Arts. 3º e 4º, não será admitido(a):

I – Cômputo de tempo de serviço de vínculo extinto/pretérito;

I – Cômputo de tempo de serviço de vínculo temporário;

III – Cômputo do tempo de serviço como empregado(a) público da Administração Direta; e,

IV – Sobreposição de tempo de serviço do empregado que, licitamente, acumule dois vínculos públicos.

Art. 6º Na hipótese de o empregado possuir mais de um vínculo elegível à remoção, deverá solicitar, conforme o caso, uma inscrição para cada um desses vínculos.

Art. 7º O presente processo de remoção terá o seguinte cronograma:

Publicação da Portaria de instituição do processo de remoção	12/03/2025
Período de inscrições	13/03/2025 a 17/03/2025 até as 15:00h (presencial);
Publicação da lista de inscritos em ordem alfabética	18/03/2025
Prazo para recurso da lista de inscritos	19/03/2025 (presencial até as 15h)
Resultado do recurso da lista de inscritos e homologação de inscrições e Lista de classificação preliminar	21/03/2025
Prazo para recurso da classificação preliminar	24/03/2025 (presencial até as 15h)



Resultado do recurso da lista de classificação final homologação da lista de classificação.	25/03/2025
Resultado definitivo das novas lotações e homologação do resultado do processo de remoção	25/03/2025
Início do trabalho de acordo com as novas lotações* *conforme Art. 7º - item IV.	26/03/2025 (nova escala)

Art. 8º A realização da remoção de empregados, com a consequente nova lotação, nos termos desta Portaria, não retira da Administração o exercício do seu poder diretivo enquanto empregadora, garantindo-lhe a prerrogativa de promover alteração da lotação de empregados, em caso de necessidade e para o resguardo do interesse público, devendo o ato, neste caso, ser devidamente motivado.

Art. 9º Em casos de permutas entre dois profissionais da mesma categoria, descrever local de destino e o nome do colaborador que realizará a troca;

Art. 10º Fica designada a seguinte comissão responsável pelo processamento do processo de remoção ora instituído, com atribuição para também deliberar, em conjunto e por maioria, sobre os casos omissos do presente regulamento:

- I – Larissa Juliana Tortora – Auxiliar Administrativa e de Serviços de Apoio;
- II – Natalina Cardoso Mori – Assessora Administrativa; e,
- III – Davi Laurindo – Procurador Fundacional.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA), aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMANUELLE LAURENTI
Diretora Executiva



ANEXO II – VAGAS DISPONÍVEIS POR EMPREGO E TURNO

MENSALISTAS

PROFISSIONAIS	UPA CENTRAL	UPA VILA XAVIER	UPA VALE VERDE	U.R. MELHADO	TOTAL
TÉCNICO ENFERMAGEM	01- TARDE	04 - TARDE	01 – FOLGUISTA M e T	04 – TARDE	10
TÉCNICO DE FARMÁCIA					00
FARMACÊUTICO			01 FOLGUISTA NOTURNO e UPA VX	01 FOLGUISTA M e T	02
ENFERMEIRO		01 – TARDE	1 FOLGUISTA NOTURNO 01 FOLGUISTA DIURNO		03
Auxiliar Administrativo		01- Noturno			01

